74

PL 7/12

Original anexo ao
Proc. n.º 8/12
Em 3/12/12

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A realização de eventos gospel vem reunindo sempre um público muito expressivo em nossa cidade, visto que a comunidade evangélica sempre se mostra unida e motivada.

Recebemos solicitação da Associação de Moradores do Humaitá para Melhoria e Revitalização da Autoestima, que pretende realizar, em março próximo, show dos bairros gospel, no bairro Jardim Rio Branco.

Para tanto, a entidade, que prevê a vinda de milhares de pessoas, pretende fazer uso da Praça dos Ambientalistas.

Tendo em vista que a permissão de uso de bens públicos por parte de terceiros depende de autorização legislativa, nos termos do parágrafo 2.º do Art. 141 da Lei Orgânica do Município,

Submeto ao E. Plenário o seguinte:

Fls. 2
Proc. 8/12

PROJETO DE LEI N.º 7 /12

DOCUMENTO N.º 77 /12

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso da Praça dos Ambientalistas no bairro Jardim Rio Branco no dia 24 de março de 2012 no período das 19h30 à zero hora, por parte da Associação de Moradores do Humaitá para Melhoria e Revitalização da Autoestima", para a realização de "Show dos Bairros Gospel"

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, da Praça dos Ambientalistas, no bairro Jardim Rio Branco, no dia 24 de março de 2012, no período das 19h30 à zero hora, por parte da "Associação de Moradores do Humaitá para Melhoria e Revitalização da Autoestima", para a realização de "Show dos Bairros Gospel", obedecidas as normas sanitárias aplicáveis

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 2 de fevereiro de 2012.

MARCELO CORREIA

Tec0024/dh/ad